

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Reitoria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Formação Discente  
Setor de Projetos  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: -



OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SEPDE/DIFDI/DIREN/PROGRAD/REITO-UFU

Uberlândia, 10 de junho de 2024.

Aos(Às) Senhores(as):

Coordenações de Cursos

## Assunto: Esclarecimento quanto ao item 2 do ofício 15.

Esclarecemos que conforme art. 253, TÍTULO IX, da Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação, o monitor apenas deve realizar a monitoria sob a orientação e a supervisão de um docente responsável por ministrar o componente em questão. Assim, como a monitoria remunerada, em relação a não remunerada, caso o orientador esteja em greve, o cadastro, também, deve ser excluído.

"Art. 253. As atividades de monitoria compreendem as atribuições auxiliares relativas aos encargos acadêmicos associados a uma disciplina ou equivalente, desde que previstos no Projeto Pedagógico do curso, sendo desenvolvidos sob a orientação e a supervisão de um docente responsável pela ministração do componente em questão."

Atenciosamente,

### ALESSANDRA RIPOSATI ARANTES

Supervisora da Divisão de Formação Discente  
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5513/2023



Documento assinado eletronicamente por **Cinval Filho dos Reis, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5460095** e o código CRC **7F93719D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.028968/2024-74

SEI nº 5460095